



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2024

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, do Município de Alto Caparaó para a Gestão 2025/2028 e dá outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, representada pelo Presidente **OSMAR LÚCIO DE SOUZA** propõe e o Povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes na Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, APROVAM, e eu, **José Jacomel Júnior**, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura de 2025 a 2028 serão os seguintes:

I – Prefeito.....R\$ 18.199,32
II – Vice-Prefeito.....R\$ 7.268,84

Art. 2º Os subsídios poderão ser atualizados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal, mediante Lei, desde que observando os limites constitucionais e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser atualizados se for aplicado os mesmos índices para os servidores municipais.

Art. 3º Os agentes políticos do município terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário, nos respectivos valores, a serem pagos no mês de dezembro de cada ano.

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 18 de junho de 2024


Osmar Lúcio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)